

UNIVERSIDADE DE COIMBRA
FACULDADE DE PSICOLOGIA E DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO

ELEIÇÃO DO CONSELHO CIENTÍFICO

REGULAMENTO ELEITORAL - 2025

- 1- O presente Regulamento define as regras a que obedecerá o processo eleitoral dos membros do Conselho Científico da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra – FPCEUC.
- 2- Nos termos do artigo 18.º dos Estatutos da FPCEUC são eleitos para o Conselho Científico:
 - a. Dezasseis representantes dos/as professores/as e investigadores/as de carreira e dos/as doutores/as que exercem funções docentes e ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral;
 - b. Dois representantes da Unidade de Investigação e Desenvolvimento reconhecida e avaliada com classificação de *Excelente* (CINEICC).
- 3- Os membros referidos na alínea a) do ponto anterior são eleitos em reunião plenária, mediante duas votações sucessivas, do seguinte modo:
 - a) Numa primeira votação são eleitos:
 - Dois membros de entre os/as professores/as catedráticos/as de Psicologia;
 - Um membro de entre os/as professores/as catedráticos/as de Ciências da Educação.
 - b) Numa segunda votação são eleitos:
 - Oito membros de entre todos/as os/as professores/as doutorados/as do Grupo de Psicologia, que não tenham sido eleitos/as na primeira votação;
 - Quatro membros de entre todos/as os/as professores/as doutorados/as do Grupo de Ciências da Educação, que não tenham sido eleitos/as na primeira votação;
 - Um membro de entre os/as professores/as doutorados/as da Área do Serviço Social.
 - c) Em cada uma destas votações, os eleitores podem votar em tantos nomes quanto o número de membros a eleger.
 - d) São elegíveis nestas votações todos/as os/as professores/as doutorados/as em efetividade de funções na FPCEUC que não tenham manifestado a sua

indisponibilidade à Comissão Eleitoral até às 17.30 horas do dia **02.06.2025**, ou que não tenham sido eleitos/as representantes da Unidade de Investigação e de Desenvolvimento.

- 4- A Unidade de Investigação e de Desenvolvimento, referida na alínea b) do ponto 2 (CINEICC), deve eleger os membros que a representam nos termos da alínea c) do artigo 18.º dos Estatutos da FPCEUC.
 - a) São elegíveis os membros desta Unidade de I&D que possuam o grau de doutor/a e tenham um contrato a tempo integral com a FPCEUC ou com a respetiva Unidade de I&D, de duração não inferior a um ano.
 - b) A Diretora da Faculdade afixará as listas nominais atualizadas dos membros doutorados integrados da Unidade de Investigação CINEICC, bem como o respetivo número de representantes no Conselho Científico no dia **12.05.2025**;
 - c) A Unidade de Investigação e de Desenvolvimento CINEICC deve proceder à eleição presencial dos/as seus/suas representantes, organizando e constituindo a respetiva mesa de voto;
 - d) Cada eleitor pode votar em tantos nomes quantos o número de membros a eleger;
 - e) Os resultados destas eleições e respetiva ata indicará os/as representantes eleitos/as e idêntico número de suplentes, sendo comunicados à Comissão Eleitoral até às 14.00 horas do dia (dia do ato eleitoral) **26.06.2025**, acompanhados dos votos entrados nas urnas, votos nulos e votos brancos.
- 5- O processo eleitoral inicia-se no dia **12.05.2025**, com a afixação nos locais de estilo e a inserção no sítio da FPCE na Internet, do edital a convocar a eleição, do presente Regulamento e dos cadernos eleitorais.
- 6- Nos cadernos eleitorais, mandados elaborar pela Diretora da Faculdade, são inscritos/as os/as professores/as e investigadores/as de carreira e os/as doutores/as que exercem funções docentes e ou de investigação na Faculdade, em regime de tempo integral, com contrato de duração não inferior a um ano, qualquer que seja a natureza do seu vínculo laboral.
- 7- A Diretora da Faculdade nomeia e torna pública, até ao início do processo eleitoral, uma Comissão Eleitoral constituída por:
 - a) Um/a presidente, escolhido/a de entre os/as professores/as catedráticos/as em exercício de funções na Faculdade;
 - b) Dois/duas docentes ou investigadores/as doutorados/as.
- 8- Compete à Comissão Eleitoral:
 - a) Receber as reclamações sobre o conteúdo dos cadernos eleitorais até às **12h30** do dia **15.05.2025** e decidir sobre as mesmas até às **17h30** do dia **19.05.2025**;

- b) Receber e decidir as questões que forem suscitadas no decurso do processo eleitoral, assegurando a sua legalidade e regularidade;
 - c) Dirigir a reunião plenária, organizar e constituir a mesa de voto referente à eleição dos representantes indicados na alínea a) do ponto 2 deste Regulamento;
 - d) Receber os resultados da eleição dos representantes da Unidade de Investigação e de Desenvolvimento CINEICC;
 - e) Proceder ao apuramento final dos resultados, elaborar e enviar a respetiva ata à Diretora da Faculdade, que a remeterá ao Reitor para homologação.
- 9- O ato eleitoral realiza-se no dia **26.06.2025**, na Sala dos Docentes (entrepiso), da seguinte forma:
- a) Das 9.00 horas às 12.00 horas – eleição dos/as representantes da Unidade de Investigação e Desenvolvimento CINEICC;
 - b) Das 15.00 horas às 19.00 horas – eleição dos/as representantes indicados na alínea a) do ponto 2 deste Regulamento, ocorrendo a primeira votação – alínea a) do ponto 3 - entre as 15.00 horas e as 16.00 horas e a segunda votação – alínea b) do ponto 3 - entre as 16.30 horas e as 19 horas.
- 10- Encerrada cada uma das votações referidas no ponto anterior, os membros da mesa de voto procedem, de imediato, à contagem dos votos entrados nas urnas, apresentam os resultados e elaboram as respetivas atas.
- 11- A Comissão Eleitoral elabora a ata de apuramento final donde constarão todos os membros eleitos que compõem o Conselho Científico, enviando-a à Diretora da Faculdade, juntamente com os votos entrados nas urnas, devidamente acondicionados e separados por votos válidos, votos nulos e votos brancos.
- 12- A Diretora da Faculdade remeterá ao Reitor a ata de apuramento final para homologação.

Aprovado, aos sete dias do mês de maio de 2025, pela Assembleia da Faculdade, ao abrigo da alínea e) do art.º 11.º dos Estatutos da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra (Despacho n.º 2898/2023, de 02.03, publicado no Diário da República n.º 44, 2ª série, de 02 de março de 2023).

A Presidente da
Assembleia da Faculdade

(Maria João Seabra Santos)